

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.154/99

### “DECRETA PONTO FACULTATIVO”

**CONSIDERANDO**, os Festejos Natalinos e Final de Ano, sendo o Natal a maior Festa da Cristandade Universal;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal n.º 001/90, 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus - E/S:

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica determinado que não haverá expediente ao público, no período compreendido entre 24 à 31 de Dezembro (12) de 1999, em virtude dos Festejos Natalinos e Final de Ano, na Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único** - A paralisação dos serviços não se estende aos órgãos que executam serviços essenciais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscalização, Banco do Povo e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro (12) do ano de mil de novecentos e noventa e nove (1999).

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Chefe de Gabinete  
Portaria n.º 002/97.